



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

CONTRATO Nº 0046/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Veirópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Moreira Pinto, nº 16 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antonio Cezar Braga, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Fazenda Serra Branca, S/N, CPF nº 029.906.758-09, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado fornecedores do grupo informal: ANTONIO XAVIER PAMPLONA, portador do CPF nº 276.503.594-68; JOAQUIM XAVIER FILHO, portador do CPF nº 309.311.184-68, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2015, de acordo com a chamada pública nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final do exercício financeiro de 2015.

a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 001/2015.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO receberá o valor, conforme tabela abaixo:

Nome do contratado	Valores de venda
ANTONIO XAVIER PAMPLONA	8.655,90
JOAQUIM XAVIER FILHO	9.653,60
Valor total do projeto de venda	18.309,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro de 2015.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Sousa para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vieirópolis/PB, 04 de Março de 2015.



ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito de Vieirópolis





ANTONIO XAVIER PAMPLONA
Contratado



JOAQUIM XAVIER FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00016/2015

A Prefeitura Municipal de Veierópolis torna público o registro de preços referente ao processo de licitação Pregão Presencial SRP n° 00016/2015, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Veierópolis. Licitante vencedor: ERILANIA ESTRELA MATIAS SARMENTO - ME, itens 1 ao 15, totalizando o valor de R\$ 210.875,00. Informamos que o conteúdo na íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Jornal Oficial do Município, referente ao mês de Abril de 2015.

Veierópolis - PB, 22 de Abril de 2015

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Construção do Campo de Futebol no município de Veierópolis.

A Comissão de licitação torna público o resultado de habilitação da licitação Tomada de Preços n° 03/2015.

LICITANTE HABILITADO: INPREL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME.

Os demais licitantes foram inabilitados por não atenderem as exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/05/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Veierópolis - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas dos dias úteis.

Veierópolis, 05 de Maio de 2015.

VERA VERNAIDE PORDEUS FORMIGA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbanas e rurais, no município de Veierópolis.

Em face da inabilitação de todas as empresas participantes da tomada de preços n° 04/2015, o Prefeito Constitucional do Município resolve DECLARAR FRACASSADA o processo licitatório, determinando abertura de novo certame.

Veierópolis, 05 de maio de 2015.

ANTONIO CEZAR BRAGA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbanas e rurais, no município de Veierópolis. Data e Local: 21 de Maio de 2015 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Moreira Pinto, 16 - Centro - Veierópolis - PB.

Veierópolis - PB, 05 de Maio de 2015

VERA VERNAIDE PORDEUS FORMIGA
Presidente da CPL

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE VEIERÓPOLIS****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DP00001/2015. DOTAÇÃO: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veierópolis e: CT N° 00046/2015 - 04.03.15 - ANTONIO XAVIER PAMPLONA - R\$ 8.655,90. CT N° 00046/2015 - 04.03.15 - JOAQUIM XAVIER FILHO - R\$ 9.653,60.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos em defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e Tribunais Superiores. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00004/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Veierópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veierópolis e: CT N° 00047/2015 - 06.03.15 - JOHNSON ABRANTES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 30.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de serigrafia de confecção e impressão de adesivos, crachás, banners, etc., de uso da Prefeitura Municipal de Veierópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP n° 00016/2015. DOTAÇÃO: SUS, FNAS, FNDE, FUNDEB 40% e Recursos Próprios do Município de Veierópolis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Veierópolis e: CT N° 00066/2015 - 22.04.15 - ERILANIA ESTRELA MATIAS SARMENTO - ME - R\$ 210.875,00.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO: 09/2015.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Veierópolis

Contratado: EM CONSTRULIMP EIRELI - EPP

Objeto: prorrogar o prazo do contrato administrativo n° 00165/2014 para vigorar até o dia 30/06/2015. Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: dar-se-á prorrogação do prazo contratual, devido à escassez de água que atinge a região impossibilitando a continuidade da execução dos serviços.

Data: 27 de março de 2015

Assinaturas: ANTONIO CEZAR BRAGA, Prefeito do Município de Veierópolis, e EM CONSTRULIMP EIRELI - EPP.

Veierópolis, 27 de março de 2015.

ANTONIO CEZAR BRAGA - Prefeito de Veierópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: 08/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Veierópolis

Contratado: R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: prorrogar o prazo do contrato administrativo n° 00125/2014 para vigorar até o dia 30/09/2015.

Fundamentação legal: Art. 57, § 1°, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, § 1°, II, da Lei 8.666/93, por superveniência de fato excepcional, estranho à vontade das partes, referente atraso na liberação de recursos do Convênio pelo Governo do Estado, motivo pelo qual, houve atraso na execução do cronograma físico da obra.

Data: 27 de março de 2015

Assinaturas: ANTONIO CEZAR BRAGA, Prefeito do Município de Veierópolis, e R & N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Veierópolis, 27 de março de 2015.

ANTONIO CEZAR BRAGA - Prefeito de Veierópolis

**Prefeitura Municipal
de Patos****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2015**

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 001/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, que após analisar a documentação das licitantes, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

A. INABILITAR a Empresa VL TECNOLÓGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 03.226.372/0001-29, por não atender ao item 6.1.12.1, do Edital.

B. INABILITAR a Empresa M & M CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.218.614/0001-00, por não atender aos itens 6.1.12.3.3; 6.1.15; 6.1.15.1; 6.1.17; 6.4.2, do Edital.

Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, tomando por base a supremacia do interesse público e fundamentada no Art. 48, § 3°, fixou aos licitantes presentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação e visando a celeridade processual abre-se o prazo de recurso concomitantemente, a contar da publicação do referido julgamento.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00 h. Informações pelo telefone 0(xx)83-3423-3610

PATOS - PB, 04 de maio de 2015.

Kleber Cabral Brandão
Presidente da CPL/PMP

**Prefeitura Municipal
de Santa Inês****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2015**

A CPL da Prefeitura Municipal de Santa Inês, constituída pela Portaria n° 001/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 25 de Maio do corrente ano, às 10:00 horas, na sala de licitações, sito na Av.29 de Abril, 96 - Centro, Santa Inês-PB, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores (fabricação nacional), para a frota de veículos e maquinas pertencentes e locados a Prefeitura de Santa Inês, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de janeiro de 1993 e suas alterações, cujo Edital poderá ser obtido no local no horário de 08:00 as 12:00 horas.

Santa Inês - PB, 04 de Abril de 2015.

RANIERE NOGUEIRA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CPL

TOMADA DE PREÇOS N.° 008/2015 - AVISO DE RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Santa Inês-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e ainda amparada pela Portaria n° 001/2015, comunica aos interessados que após análises da documentação na fase de habilitação da Tomada de Preços n° 008/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo nas informações contemporâneas e extemporâneas à Receita Previdenciária, Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência Social da Prefeitura, fundo municipal e conselhos de escola do Município de Santa Inês-PB. decidiu pelo o seguinte resultado: Habilitação da empresa: Sthepson Maiery Alves de Lira - ME, que atendeu todos os requisitos do edital e decidiu pela Inabilitação da empresa: Abílio Ferreira de Lima Neto - EIRELI, Razão da administração: Não atendeu ao item 4. Sub - item 4.1 letra (n) Informação: não apresentou declaração de adimplência; letra (o) apresentou atestado de capacidade técnica incompatível com a atividade da licitação, assim como não apresentou nota fiscal dos serviços, nos termos do edital. Os autos do processo licitatório respectivo encontram-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Inês, de segunda a sexta feira de 08:00 as 12:00 horas. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação deste, para interposição de recurso administrativo da decisão proferida.

Santa Inês - PB, 04 de Abril de 2015.

RANIERE NOGUEIRA DE SOUSA
Presidente da CPL